

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2021
Referente ao Aviso nº 062/2021, publicado no DOE de 27/04/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com as Leis Estaduais nº 8.352/2002 e nº 6.677/1994, em seus Artigos 252 e 253, inciso IV, Decretos Estaduais nº 11.571/2009 e nº 15.805/2014 e nos termos da Resolução do Conselho Universitário nº 969/2013, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24/04/2013 e, das recomendações contidas na Resolução CONSU nº 1423/2020, em conformidade com a Resolução COPE/SAEB nº 39/2021, constante do processo de autorização de nº 074.7077.2020.0027853-04 torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de **PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, consoante às normas contidas neste Edital, para atuação no **Curso de Licenciatura em Música**, ministrado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância da UNEB (UNEAD/UNEB).

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) e pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância/UNEB (UNEAD), será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para a função temporária de **Professor(a) Substituto(a)**, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para atuação no **Curso de Licenciatura em Música**, pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, de acordo com as necessidades da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e, de acordo com a legislação em vigência.

1.3 Os candidatos que realizaram inscrições entre **05 a 18 de março de 2020** no processo seletivo regulado pelo **Edital nº 016/2020**, o qual foi suspenso em razão das orientações constantes no Decreto Estadual nº 19.529/2020 e Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1406/2020, poderão ter as mesmas validadas pelo presente Edital.

1.3.1 Os candidatos que já efetuaram as suas inscrições e realizaram o devido pagamento das mesmas, conforme mencionado no item 1.3, deverão manifestar o interesse ou não em continuar participando deste Processo Seletivo Simplificado, adotando o seguinte procedimento:

- a) ler integralmente este Edital atentando para as novas regras nele contidas;**
- b) preencher e assinar a Declaração constante no ANEXO III deste Edital;**
- c) encaminhar a Declaração para o e-mail musicaunead@uneb.br, no período de 16 a 20 de abril de 2021.**
- d) enviar os documentos / títulos para participação na 3ª Etapa deste Processo Seletivo, de acordo com as orientações contidas no item 9.2 deste Edital.**

1.3.2 O candidato que não se manifestar da forma disposta no subitem 1.3.1 terá sua inscrição indeferida.

1.4 O **Cronograma Provisório** completo deste Processo Seletivo Simplificado consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Entrevista;
- 2ª Etapa: Aula Pública;
- 3ª Etapa: Prova de Títulos.

1.5.1 A 1ª e a 2ª etapas acima mencionadas serão realizadas através de salas virtuais, criadas na plataforma *Microsoft Teams*, em dia e horário a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico do certame, conforme disposto em Cronograma Provisório – **ANEXO I**.

1.5.1.1 O(a) candidato(a) é responsável por providenciar o meio de comunicação *on-line*, por informar o *e-mail* correto no formulário de inscrição e por garantir banda de *internet* com velocidade compatível para transmissão de som e imagem em tempo real.

1.5.2 A 3ª etapa será realizada conforme procedimentos descritos no Capítulo 9.0 deste Edital.

1.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação dos Resultados Finais, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2.0 DAS VAGAS / REGIME DE TRABALHO

2.1 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado atenderão demandas do Curso de Licenciatura em Música, ofertado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), considerando Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es) e a formação exigida, conforme quadro apresentado a seguir:

QUADRO 01

UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (UNEAD)

CÓDIGO	ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) A SER (EM) MINISTRADO(S)	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS				REGIME DE TRABALHO
				AMPLA CONCORREN- CIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *	CANDIDATOS NEGROS**	TOTAL ***	
006	MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos de Cordas com arco (violino, viola, violoncelo e contrabaixo); - Arranjo; - Composição; - Regência; - Improvisação; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; - TCC. 	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Corda;</p> <p>Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
007	MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos de cordas dedilhadas (violão, viola, cavaquinho); - Teoria; - Harmonia; - Percepção e Apreciação Musical; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; 	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Cordas Dedilhadas;</p> <p>Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais

		- TCC						
008	MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos de sopros – madeiras (flauta, clarinete, oboé, fagote, flauta doce); - Teoria; - Harmonia; - Percepção e apreciação Musical; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; - TCC. 	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Sopros – Madeiras;</p> <p>Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
009	MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos de sopro – metais (trompete, tuba, trompa, trombone, instrumentos de bandas); - Arranjo; - Composição; - Regência; - Improvisação; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; - TCC. 	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Sopro – metais;</p> <p>Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
010	MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos de percussão e percussão melódica; - Teoria; 	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de	01	0	0	01	20 (vinte)

		- Harmonia; - Percepção e Apreciação Musical, - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; - TCC.	percussão; Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.					horas semanais
011	MÚSICA	- Instrumentos de teclados (teclado eletrônico, piano, órgão, acordeom); - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; - TCC.	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de teclados; Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
012	MÚSICA	- Canto; - Arranjo e Composição; - Regência; - Improvisação; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural; - Estágio Supervisionado; - TCC.	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Voz – canto lírico e/ou popular; Mestrado ou Doutorado na área de Educação, Educação Musical ou áreas afins.	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6677/2004 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3.0 DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 DA REMUNERAÇÃO

3.1.1 Para a função temporária de **Professor (a) Substituto (a)** a remuneração inicial corresponde ao valor pago à classe de Professor Auxiliar, nível A, da carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado da Bahia, no valor de R\$ 1.727,54 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), quando submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

3.1.2 O Professor (a) Substituto (a) poderá solicitar, após geração da matrícula, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002.

3.1.3 Poderá haver na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação e de auxílio transporte, caso requerido pelo Professor (a) Substituto (a) durante o procedimento admissional.

3.1.4 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.5 A distribuição da carga horária poderá ocorrer nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as especificidades da função temporária e as necessidades da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Constituem atribuições do Professor (a) Substituto (a) as elencadas no Art. 3º, Inciso I, da Lei Estadual nº 8.352/2002.

4.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado(a) se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo de governador (a) e de vice-governador (a) do Estado e o de prefeito(a) e o de vice-prefeito(a), por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual e,

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído (a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido (a) do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado (a) e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado(a) compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) ter sido selecionado (a) conforme o estabelecido neste Edital;

p) apresentar os documentos comprobatórios da formação exigida constante no Capítulo 2.0 deste Edital;

q) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente e observadas as disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, sendo assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para assunção das atividades, previsto na Portaria de Convocação;

r) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, empregos e/ou funções públicas na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

s) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos incorrerá na perda do direito à contratação na função temporária de que trata este Edital.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do (a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o (a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função temporária para a qual pretende concorrer, não sendo permitida a transferência do valor pago, para inscrição em outras Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es), em outras Seleções Públicas, ou para terceiros.

5.2.1 O valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido se o Processo Seletivo Simplificado for cancelado.

5.3 As informações prestadas no **Formulário de Inscrição** são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que estará sujeito às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, reservando-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, fazer opção pela vaga, observando o Código/ Área de Conhecimento/Componente (s) Curricular (es) e a formação exigida.

5.5 O(a) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 10.6 deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido aprovado (a).

5.6 A taxa de inscrição será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 As **inscrições** serão realizadas, exclusivamente via *internet*, no período das **09h00min do dia 16/04/2021 às 23h59min do dia 20/04/2021**, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021 de acordo com as seguintes orientações:

a) ler e aceitar o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**;

b) clicar na opção do *menu* **INSCRIÇÃO ON-LINE**;

c) preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** observando:

- a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme QUADRO 01 deste Edital;
- a opção pela inscrição como candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) e como candidato(a) com deficiência se desejar e atender ao disposto nos Capítulos 6.0 e 7.0 deste Edital;

d) clicar no botão **ENVIAR**;

e) verificar na tela de **CONFIRMAÇÃO DOS DADOS**, deverá as informações digitadas. Caso haja necessidade de correção, clicar **VOLTAR PARA FORMULÁRIO**; nada havendo a corrigir, clicar **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;

f) após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O(a) candidato(a) deverá clicar **IMPRIMIR COMPROVANTE**, em seguida clicar **GERAR BOLETO**, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

5.8 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja por meio do boleto bancário emitido através do *site*. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.8.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.8.2 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.9 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá gerar uma segunda via do boleto bancário através do endereço www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021, no módulo de **ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO**.

5.10 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda os comprovantes de inscrição e de pagamento do boleto bancário.

5.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O (a) candidato(a) inscrito por terceiros(as) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(ua) representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.13 O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.13.1 Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo(a) candidato(a), será considerada, para fins de certame, a última inscrição efetivamente paga, sendo esta identificada pela data e hora do pagamento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.14 Não será devolvida a taxa de inscrição:

a) em caso de desistência do(a) candidato(a);

b) em face de alteração da data prevista para realização do processo seletivo;

c) quando ocorrer pagamento de inscrição fora do prazo de vencimento, com valor menor ou superior ao fixado ou em duplicidade.

5.15 A partir de dois dias úteis da efetivação do pagamento, o(a) candidato(a) deverá conferir a situação da sua inscrição no *site* www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021, no módulo de **ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO**. Em caso do pagamento não ter sido confirmado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento do(a) Candidato(a) (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia através do *e-mail* musicaunead@uneb.br.

5.16 O(a) candidato(a) ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.17.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

5.17.2 A inscrição somente será confirmada se o(a) candidato(a) preencher e assinalar todos os campos eletrônicos de forma completa e correta e realizar o pagamento do boleto bancário.

5.18 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a mesma será automaticamente considerada indeferida.

5.19 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a confirmação bancária dos respectivos pagamentos.

5.19.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados informados e gravados quando do preenchimento do formulário pelo(a) candidato(a).

5.20 As inscrições indeferidas após o pagamento do boleto bancário serão divulgadas no dia **24/04/2021** no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021.

5.21 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.4 deste Edital.

5.22 São considerados documentos oficiais de Identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

5.23 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o(a) candidato(a) travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente, em conformidade com sua identidade de gênero) que se desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo preenchendo, durante o período de realização das inscrições, o **Formulário de Nome Social**, constante no **ANEXO II**, enviando para o e-mail musicaunead@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

5.23.1 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos(as) candidatos(as) que, estando em conformidade com o item 5.23, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.24 O atendimento ao solicitado pelo(a) candidato(a) quanto às exigências dispostas neste Edital será analisado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB.

5.25 As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração no cronograma provisório.

5.25.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior, poderá ser feita sem aviso prévio, sendo necessário, para efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021.

6.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))

6.1 Às pessoas negras(os) (pretos(as) e pardos(as)), que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição, mesmo que não hajam vagas previstas no QUADR 01 deste Edital.

6.1.1 Os(As) candidatos negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), com deficiência, poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

6.1.2 Do total de vagas que oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (as) (pretos(as) e pardos(as)) na função de Professor(a) Substituto(a), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser negro(a) (preto(a)/pardo(a)) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.4.1 A opção pela inscrição como candidato(a) negro(a) é facultativa. Caso o(a) candidato(a) não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 O(A) candidato(a) negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.7 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por vaga/Área de Conhecimento/Componente (s) Curricular(es).

6.8 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) negro(as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou em caso de desistência, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.

6.9 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos candidatos(as) negro(as).

7.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Para a função temporária de Professor(a) Substituto(a) não existe vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurado a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

7.1.1 Os(As) candidatos(as) negros(as), com deficiência, poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.3 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.4 O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no tocante ao conteúdo e à avaliação das etapas, bem como quanto ao horário e local da sua realização.

7.5 Durante o preenchimento do **Formulário de Inscrição** o(a) candidato(a) com deficiência, que necessitar de condições especiais para realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.4 deste Edital deverá indicar, o tipo de condição de que necessita, encaminhando, via *e-mail* musicauned@uneb.br, os documentos abaixo relacionados:

a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;

b) documento de identidade (RG) e o CPF;

c) comprovante de inscrição, para identificação do(a) candidato(a).

7.5.1 O(A) candidato(a) que não atender ao estabelecido no item 7.5, não terá condições especiais para realizar a 1ª e a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

7.5.2 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

7.5.3 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.5.4 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias de realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado deverá enviar laudo médico específico para esse fim, e demais documentos, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 7.5, devendo também no dia de realização das etapas acima mencionadas, identificar-se a Banca Examinadora.

8.0 DA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª ETAPAS – ENTREVISTA E AULA PÚBLICA

8.1 O Edital de Convocação para realização da 1ª e 2ª Etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia **04 de maio de 2021**, contendo informações sobre a realização da entrevista e aula pública do(a)s candidato(a)s que tiveram suas inscrições deferidas, conforme Cronograma Provisório constante no **ANEXO I**.

8.1.1 A 1ª etapa– Entrevista e 2ª etapa – Aula Pública, serão realizadas através de salas virtuais, criadas na plataforma *Microsoft Teams*, em dia e horário a serem divulgados no Quadro de Avisos do *site* www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021.

8.1.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o *link* que será encaminhado para o *e-mail* informado no Formulário de Inscrição, com vistas a participar da Entrevista e da Aula Pública;

8.1.2.1 O(a) candidato (a), após o recebimento do *link* para acesso as salas virtuais referente a sua participação na Entrevista e na Aula Pública, deverá encaminhar *e-mail* para musicauned@uneb.br confirmando o recebido.

8.1.3 A UNEB não se responsabiliza por problemas na conexão com a *internet* por parte do(a) candidato(a).

8.1.4 Somente realizará a Entrevista e a Aula Pública o(a) candidato(a) que apresentar para a Banca Examinadora o documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

8.1.5 O documento de identificação deverá ser o mesmo utilizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.1.6 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista e/ou da Aula Pública, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto.

8.1.7 O(A) candidato(a) que não apresentar Documento de Identificação no dia de realização da Entrevista e/ou da Aula Pública, não poderá participar do Processo Seletivo.

8.2 A 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de Entrevista com o(a) candidato(a), através de sala virtual. A Banca Examinadora deverá elaborar o roteiro para realização da mesma, de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação, os critérios e pontuações elencados a seguir, atribuindo nota total correspondente à escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

QUADRO 02

BAREMA / ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
01. Experiência profissional (breve narrativa)	2,0	
02. Disponibilidade e compromisso	2,0	
03. Segurança e postura	2,0	
04. Articulação entre as ideias e expressão oral	2,0	
05. Clareza e objetividade	2,0	
TOTAL	10,0	

8.3 A 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em realização de Aula Pública pelo(a) candidato(a), através de sala virtual e versará sobre assunto sorteado logo após o término da Entrevista,

dentre uma relação de cinco pontos, correspondente a Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es) para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3.1 A Aula Pública será realizada através de sala virtual, com a participação de todos os membros da Banca Examinadora, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do sorteio mencionado no item 8.3.

8.3.2 A lista dos pontos da Aula Pública será disponibilizada no endereço www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021, conforme Cronograma Provisório previsto no ANEXO I deste Edital.

8.3.3 A Aula Pública deverá ter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos de duração e terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, além do desempenho didático-pedagógico do(a) candidato(a), sendo considerados como parâmetro para efeito de avaliação, os critérios e pontuações abaixo discriminados, cuja nota total poderá variar numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

QUADRO 03
BAREMA / AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
PLANO DE AULA		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência	0,5	
SUBTOTAL	2,0	
AULA MINISTRADA		
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral	2,0	
07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
08. Objetividade e organização	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
SUBTOTAL	8,0	
TOTAL	10,0	

8.3.3.1 O(A) candidato(a) perderá 0,1 (um décimo) na pontuação final da Aula Pública a cada três minutos de exposição que ultrapassem o tempo máximo estabelecido no subitem 8.3.3 e perderá 0,1 (um décimo) na pontuação final da Aula Pública a cada três minutos de exposição menor que o tempo mínimo estabelecido no referido subitem.

8.3.4 Cada candidato deverá encaminhar para Banca Examinadora, até 06 (seis) horas após a realização da sua entrevista, através do *e-mail* profmusica@uneb.br, o respectivo Plano de Aula, correspondente ao ponto sorteado.

8.3.4.1 O Plano de Aula deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do(a) candidato(a): nome completo, número de inscrição, o código do cargo para qual está se inscrevendo e ponto sorteado. (**Ex: João Costa Silva, insc. 610002, código do cargo: nº XXX, ponto X**).

8.3.5 Todo o material necessário para a realização da Aula Pública será de responsabilidade do(a) candidato(a).

9.0 DA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

9.1 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos, consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a), pela sua experiência profissional e pelas publicações realizadas, conforme disposto no QUADRO 04 deste Edital.

9.2 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 29/04/2021 às 23h59min do dia 03/05/2021**, encaminhar os títulos a serem avaliados, através *e-mail* profmusica@uneb.br e conforme disposto no Barema, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

9.3 Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser encaminhados através de um único *e-mail* para o endereço eletrônico profmusica@uneb.br. No campo “assunto”, o(a) candidato(a) deverá identificar seu nome completo, número de inscrição e o código do cargo para qual está se inscrevendo. (**Ex: João Costa Silva, insc. 610002, cargo XXX**);

9.3.1 Os arquivos anexados deverão estar nos formatos .pdf ou .jpeg.

9.4 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 9.3;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico profmusica@uneb.br;
- c) *e-mail* encaminhado antes e após o período e horário estabelecido no item 9.2.

9.4.1 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

9.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* profmusica@uneb.br.

9.5.1 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados no *e-mail* antes de enviar o mesmo.

9.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

9.7 O CPS confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

9.8 O cálculo da Nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato(a) será obtido dividindo-se o seu respectivo Total de Pontos Aproveitados (TPA), de acordo com o Barema, por 10 (dez), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$NPT = \frac{TPA}{10}$$

9.8.1 O Total de Pontos Aproveitados (TPA) na Prova de Títulos representa a soma dos pontos aproveitados nas três seções do respectivo Barema.

9.9 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 04

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo de 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
DOUTORADO	–	–	–
Na área sob Seleção	2	14,0	
Em área correlata	2	11,0	
Em outra área	1	8,0	
MESTRADO	–	–	–
Na área sob Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
ESPECIALIZAÇÃO	–	–	–
Na área sob Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
APERFEIÇOAMENTO (mínimo de 180 horas)	–	–	–

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Na área sob Seleção	2	2,0	
Em área correlata	2	1,5	
Em outra área	1	1,0	
GRADUAÇÃO	–	–	–
Na área sob Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
COMPLEMENTAR	–	–	–
Proficiência em Língua Estrangeira	5	2,0	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	5	1,5	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 40 pontos)			

SEÇÃO II – PRODUÇÃO TÉCNICA / CIENTÍFICA (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em eventos científicos internacionais ou nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Cartas ou mapas	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 30 pontos)			

SEÇÃO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Docência em Pós <i>Stricto Sensu</i> (mínimo de 60h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,5	
Docência em Cursos <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 60h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	2,5	
Em outra área	5	2,0	
Docência em Cursos de Graduação (mínimo de 60h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	2,0	
Em outra área	5	1,5	
Docência no Ensino Básico (mínimo de 01 ano)	–	–	–
Em espaços formais	5	1,5	
Em espaços não formais	5	1,0	
Orientação ao(à) Estudante	–	–	–
Tese Doutorado ou Dissertação de Mestrado	5	2,5	
Monografia de Especialização ou TCC	5	1,5	
Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30 h)	–	–	–

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Como Coordenador(a) / Organizador (a)/ Moderador(a)	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
Atividades em Projetos de Pesquisa	–	–	–
Na condição de coordenador(a) ou líder de grupo	5	2,5	
Na condição de membro da equipe executora	5	1	
Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)	5	0,5	
Atividades em Projetos de Extensão	–	–	–
Na condição de coordenador(a)	5	2,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)	5	1,5	
Participação em Bancas ou Comissões	–	–	–
Defesa de tese / dissertação / monografia	5	1,5	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras)	5	1,5	
Atividades administrativas (mínimo de 06 meses)	–	–	–
Cargos de direção ou coordenação acadêmica	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica	5	1,5	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 30 pontos)			

9.10 Na somatória dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados.

9.11 Para pontuação relativa à **Formação Acadêmica** serão avaliados:

9.11.1 Títulos relacionados a cursos de doutorado, mestrado, especialização e graduação:

a) será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) para curso de graduação com diploma expedido por universidades estrangeiras, será aceito o diploma revalidado por universidade pública que tenha curso no mesmo nível e área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

d) para especialização, o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso possui carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita certidão ou declaração de

conclusão da especialização, caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses. O comprovante da especialização deverá estar acompanhado do histórico escolar no qual deverá constar a carga horária do curso, as disciplinas cursadas e a respectiva aprovação;

e) o certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

f) caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem 9.11.1 alínea “e”, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

g) outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos para comprovação da formação acadêmica.

9.11.1.1 Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(às) candidatos(as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2020, em caráter excepcional e provisório, apresentar a Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão do Curso como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

9.11.1.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) durante o procedimento admissional, após a convocação, o Diploma correspondente à titulação declarada no momento da inscrição e exigida para participação no certame, conforme item 13.3 deste Edital, sendo aplicável o descrito no item 9.17 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

9.11.2 Títulos relacionados a cursos de aperfeiçoamento e formação complementar:

a) o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

b) no caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta *on-line*.

c) os certificados apresentados pelo(a) candidato(a) deverão ser compatíveis com as atribuições da função temporária e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função temporária/ área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

d) o conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

9.11.3 Os cursos realizados fora do Brasil deverão ser convalidados por instituição reconhecida pelo MEC e apresentar tradução juramentada.

9.11.4 Os títulos referentes aos subitens 9.11.1 e 9.11.2 deverão ser encaminhados frente e verso.

9.12 Para pontuação relativa à **Produção Técnica/Científica** devem estar claras e evidentes na documentação encaminhada, a autoria da produção apresentada, bem como, nos casos em que for requisito à sua aceitação, a data de sua publicação, criação, registro ou apresentação.

9.13 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** o(a) candidato(a) deve apresentar declaração da instituição de ensino, pesquisa e extensão, devidamente assinada pelo setor responsável e em papel timbrado, descrevendo as atividades e o período em que foram realizadas.

9.13.1 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

9.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.15 Não serão recebidos documentos comprobatórios dos títulos que tenham sido encaminhados, após a data estabelecida no item 9.2 deste Edital, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.16 Cada documento comprobatório dos títulos será considerado uma única vez.

9.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Nota Final do(a) candidato(a) (NFC) corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas à Entrevista (ENT), com peso 01 (um), a Aula Pública (NAP), com peso 06 (seis) e a Prova de Títulos (NPT), com peso 03 (três), e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(ENT \times 1) + (NAP \times 6) + (NPT \times 3)}{10}$$

10.2 As notas serão apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a cinco, converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a cinco será desprezado.

10.3 Para lograr aprovação, o(a) candidato(a) terá que alcançar nota final (NFC) igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da média ponderada de que trata o artigo anterior.

10.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não realizar qualquer das etapas do processo seletivo;
- b) não apresentar documento que legalmente o identifique, dentre os elencados no subitem 8.1.3 deste Edital;
- c) obtiver nota final inferior a 7,00 (sete);
- d) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas do certame;

10.5 Os (As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção da função temporária e Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es), respeitando a reserva de vagas para candidato(a)s portadore(a)s de deficiência e para o(a)s candidato(a)s negro(a)s.

10.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Aula Pública;
- c) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- d) obtiver o maior número de pontos excedentes na Prova de Títulos;
- e) obtiver maior nota na Entrevista;
- f) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês, ano do nascimento;
- g) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

10.7 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 10.6, deste Capítulo, se persistir o empate na última posição do cargo em disputa, obriga-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) a convocar todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) nessa posição.

11.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), através do seu titular máximo, publicará até o dia **22/06/2021** o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em ordem decrescente de

pontuação final, por /Área/Componente(s) Curricular(es) e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 O CPS/UNEB publicará posteriormente o Resultado Final no *site* www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:

- a) a primeira, todos os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive os(as) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) e os(as) candidatos(as) inscritos(as) como candidatos(as) com deficiência;
- b) a segunda, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) inscritos(as) como candidatos(as) com deficiência;
- c) a terceira, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) inscritos(as) como candidatos(as) negros(as).

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado final preliminar.

12.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverão ser impetrados no horário das 09h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.

12.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 12.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o *site* www.selecao.uneb.br/profsubstmusica2021 e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 12.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.6 Na ocorrência de alteração de nota de candidato(a) em razão de recurso deferido, poderá haver mudança da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida no item 10.3.

12.7 O(a) candidato(a) deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).

12.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado final da seleção.

12.9 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outro(a)s candidato(a)s, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

12.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *on line*”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

13.0 DO PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

13.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas dispostas no item 2.1 deste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular (es).

13.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer para entrega da documentação exigida no dia, horário e local designados na Portaria de Convocação.

13.3 Por ocasião da convocação serão exigidos dos(as) candidato(as) para contratação, os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior relacionado à função temporária a que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

- b) original e cópia diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de pós-graduação relacionado à função temporária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes e, no caso de menores com até 05 (cinco) anos de idade, do Atestado de Vacinação atualizado;
- f) original e cópia de comprovante de correntista do Banco do Brasil, contendo o número e agência da respectiva conta;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) declaração de bens;
- i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- k) declaração original de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados; caso o(a) candidato(a) ocupe cargo, emprego e função acumulável na forma das alíneas “a” e “b” do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e observadas as disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, deverá apresentar declaração original de vínculo municipal, estadual ou federal, com carga horária discriminada em dias e horas, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo(a) diretor(a) ou responsável do setor;
- l) original e cópia do ato de exoneração ou do respectivo requerimento referente ao cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 01 (uma) foto 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência (água, luz ou telefone fixo) dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador(a) e de vice-governador(a) do Estado e de prefeito(a) e de vice-prefeito(a), por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado(a) e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado(a) compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – não tenha sido punido(a), em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os(as) candidatos(as) que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme critério e desempate do Edital.

13.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas. Na ausência de autenticação realizada em cartório, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas por servidor(a) da Universidade do Estado da Bahia, mediante conferência com a documentação original, durante a realização do procedimento admissional.

13.5 Além dos documentos já mencionados, o(a) candidato(a) deverá apresentar, quando convocado(a) para o procedimento admissional, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico(a) do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, o qual atestará a aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a).

13.6 O(A) candidato(a) deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

13.7 Em todos os exames, além do nome completo, deverão constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a), bem como assinatura e carimbo do(a) médico(a) responsável contendo o número do CRM, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

13.8 O(A) candidato(a) deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Portaria de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser contratado.

13.9 O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

13.10 Durante a vigência deste Processo Seletivo, caso existam vagas para contratação, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) das três listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) contratação pelas vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s negro(a)s;
- c) contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.11 O(A) candidato(a) contratado que, por qualquer motivo não assumir as atividades no Departamento dentro do prazo estabelecido na Portaria de Convocação, terá o referido ato tornado sem efeito.

13.12 No caso de desistência formal da contratação após publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Estado prosseguir-se-á a convocação do(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica, pendendo o(a) candidato(a) desistente o direito à vaga para a qual foi aprovado.

13.13 Somente serão contratado(a)s o(a)s candidato(a)s que tenham apresentado os documentos relacionados neste Capítulo.

13.14 O(A) candidato(a) contratado(a) fica ciente de que estará sujeito(a) ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

13.15 O(A) candidato(a) não poderá acumular mais de dois cargos, empregos ou funções públicas e, para as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016 de 31/08/2016.

13.16 As Portarias de Convocação para entrega da documentação admissional e para assunção das atividades serão obrigatoriamente publicadas apenas no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.17 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua convocação.

13.18 Obedecida à rigorosa ordem de classificação e limitada ao número de vagas, (a)candidato(a)s serão convocado(a)s para assinatura do Contrato e designados para o Departamento Área de Conhecimento/Componente(s) curricular(es) ao(s) qual(is) concorreram, sem prejuízo de poderem ser designados para lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades do Departamento, nas hipóteses previstas no *caput* do Art. 47 da Lei nº 8.352/2002 e no Parecer da Procuradoria Geral do Estado da Bahia nº PGE-BB-163/2007, observando o respectivo regime de trabalho, a critério exclusivo da Universidade.

13.19 Será promovido um cadastro de reserva, dentre o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e não convocado(a)s neste Processo Seletivo os quais poderão ser convocado(a)s a qualquer momento, visando suprir possíveis necessidades do Departamento para o qual prestou a Seleção.

13.19.1 Caso haja necessidade manifestada por outro Departamento quanto à contratação de candidato(a) classificado e ainda não convocado(a) numa das Áreas de conhecimento/Componente(s) Curricular(es) de que trata este Edital, poderá haver sua convocação para atuar no Departamento solicitante, oportunidade em

que será efetuada a consulta ao(a) candidato(a) interessado, a fim de que haja sua anuência quanto à contratação para unidade de lotação diversa da qual concorreu.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

14.4 Não serão prestadas, por qualquer meio que não o Diário Oficial do Estado, informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo ou perspectiva de convocação, exceto na hipótese descrita no subitem 13.19.1.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados Diário Oficial do Estado da Bahia, por meio de ato do Reitor da Universidade do Estado da Bahia.

14.6 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação do(a)s candidato(a)s para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço (físico ou eletrônico) não atualizado;
- b) endereço físico de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.10 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos(as) próprios(as) candidatos(as).

14.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

14.12 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

14.13 O(A) candidato(a) ao realizar sua inscrição manifesta ciência quanto à exportação de seus dados pessoais informados no ato da inscrição, dos dados resultantes do seu desempenho nas diferentes etapas deste Processo Seletivo Simplificado e demais informações requeridas por este Edital, para o sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH – BAHIA), tendo em vista que esses dados são essenciais para o fiel cumprimento das ações inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado, para os procedimentos admissionais de contratação e à gestão da vida funcional do(a) contratado(a), não cabendo oposição posterior quanto à sua utilização, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

14.14 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *e-mail* musicauned@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

14.15 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, através do *e-mail* musicauned@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de abril de 2021.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
01	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	16/04/2021	20/04/2021
02	Publicação preliminar das inscrições indeferidas	24/04/2021	
03	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	25/04/2021	26/04/2021
04	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	28/04/2021	
05	Período para envio dos Títulos	29/04/2021	03/05/2021
06	Divulgação dos pontos para Aula Pública	30/04/2021	
07	Publicação da Homologação das Bancas Examinadoras	04/05/2021	
08	Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª e 2ª Etapas	04/05/2021	
09	Realização da 1ª e 2ª Etapas	10/05/2021	18/05/2021
10	Realização da 3ª Etapa	19/05/2021	22/05/2021
11	Resultado Final Preliminar	09/06/2021	
12	Recursos contra o resultado final preliminar	10/06/2021	11/06/2021
13	Resultado dos recursos contra o resultado final preliminar	21/06/2021	
14	Homologação e Publicação do Resultado Final	22/06/2021	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a)
candidato(a), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função de Professor(a) Substituto(a), portador
(a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____ (indicar o nome social), nos registros
referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do CPF
nº _____ inscrito(a) sob o número _____, no
Processo Seletivo para Professor(a) Substituto(a) do Curso de Licenciatura em Música,
oferecido pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Edital nº 016/2020, DECLARO, para os
devido fins, que concordo com o novo regramento e condições dispostas neste Edital,
confirmando a minha inscrição no certame.

Em / / 2021.

Assinatura do Candidato